



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 17 de Outubro de 2003



Série

Número 118

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1255/2003

Mandata o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, na qualidade de representante accionista único da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., para promover a adjudicação, por ajuste directo, ao consórcio denominado “Somague/Termague/Etermar/Zagope”.

Resolução n.º 1256/2003

Aprova o mapa final de trabalhos da empreitada de “concepção/construção do Centro de Juventude do Porto Santo - 2.ª fase”.

Resolução n.º 1257/2003

Adjudica a empreitada de “construção do enrocamento de protecção à Praia da Ponta do Sol” ao grupo de empresas denominado O.F.M. - Obras Públicas Ferroviárias e Marítimas, S.A./Irmãos Cavaco, S.A..

Resolução n.º 1258/2003

Autoriza a distribuição do montante de € 2.934.233,00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1259/2003

Autoriza a distribuição do montante de € 1.956.151,00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1260/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência para os municípios da Região, do montante global de € 166.667,00.

Resolução n.º 1261/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco Português de Investimentos, S.A., da importância de € 6.265,69.

Resolução n.º 1262/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 5.222,01.

Resolução n.º 1263/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., da importância de € 4.380,96.

Resolução n.º 1264/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores, S.A., da importância de € 12.277,46.

Resolução n.º 1265/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 3.520,67.

Resolução n.º 1266/2003

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 7.613,73.

Resolução n.º 1267/2003

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 95.945,13.

Resolução n.º 1268/2003

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 14.243,81.

Resolução n.º 1269/2003

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de € 37.896,72.

Resolução n.º 1270/2003

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta.

Resolução n.º 1271/2003

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Associação Santana Cidade Solidária.

Resolução n.º 1272/2003

Renova as comissões de serviço do presidente e dos vogais do conselho directivo do IDRAM - Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 1273/2003

Actualiza em 1,5% os valores fixados na Resolução n.º 223/2002, de 7 de Março.

Resolução n.º 1274/2003

Atribui uma subvenção ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, no valor de € 249.398,95.

Resolução n.º 1275/2003

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Nacional, no valor de € 249.398,95.

Resolução n.º 1276/2003

Atribui uma subvenção ao Clube Futebol União, Futebol SAD, no valor de € 124.699,47.

Resolução n.º 1277/2003

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª divisão, no valor de € 40.458,33.

Resolução n.º 1278/2003

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª divisão, no valor global de € 62.958,33.

Resolução n.º 1279/2003

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de voleibol feminino da divisão A1, no valor de € 20.783,24.

Resolução n.º 1280/2003

Atribui subvenções às equipas participantes na Liga Feminina de Basquetebol, no valor de € 41.566,48.

Resolução n.º 1281/2003

Atribui uma subvenção ao Club Sport Marítimo, no valor de € 15.587,43.

Resolução n.º 1282/2003

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de € 423.418,28.

Resolução n.º 1283/2003

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD, no valor de € 28.320,83.

Resolução n.º 1284/2003

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de € 390.990,82.

Resolução n.º 1285/2003

Louva os clubes, dirigentes, técnicos e atletas participantes na super taça, relativos à época 2002/2003.

Resolução n.º 1286/2003

Autoriza ao Club Sport Marítimo a aceder ao financiamento bancário, destinado a suportar os custos da concepção/construção do complexo desportivo do clube - 1.ª fase, até ao montante de € 5.461.500,00.

Resolução n.º 1287/2003

Mandata o licenciado Paulo Jorge de França Gomes para representar a Região na assembleia geral da SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A..

Resolução n.º 1288/2003

Autoriza o Instituto de Habitação da Madeira a adjudicar a empreitada n.º 1/2003 de recuperação e remodelação de um edifício para 44 fogos, infra-estruturas e arranjos exteriores - sítio da Queimada, Água de Pena, Machico à sociedade denominado Ribamaia - Construtores, Lda. em consórcio com a sociedade que gira sob a firma António Veiga - Empresa de Construções, S.A..

Resolução n.º 1289/2003

Aprecia favoravelmente os termos do processo de concurso relativo à empreitada n.º 4/2003 de construção de 35 fogos, infra-estruturas e arranjos exteriores no sítio do Miradouro - Ginjas - São Vicente.

Resolução n.º 1290/2003

Autoriza o pagamento de uma indemnização aos proprietários de gado, existente nos terrenos afectos às Serras de Santo António e São Roque, no valor unitário € 187,00.

Resolução n.º 1291/2003

Aprova a minuta do protocolo entre a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e a Banca para a disponibilização de meios financeiros no âmbito da linha de crédito bonificado criada pela Resolução n.º 882/2003, de 17 de Julho.

Resolução n.º 1292/2003

Altera o prazo dos empréstimos contraídos no âmbito da linha de crédito bonificado criada pela Resolução n.º 1021/2002, de 29 de Agosto.

Resolução n.º 1293/2003

Fixa o prazo máximo dos empréstimos contraídos no âmbito da linha de crédito bonificado criada pela Resolução n.º 882/2003, de 17 de Julho.

Resolução n.º 1294/2003

Rectifica a Resolução n.º 1208/2003, de 25 de Setembro.

Resolução n.º 1295/2003

Atribui um subsídio à associação denominada Corpo Nacional de Escutas, no montante de € 11.000,00.

Resolução n.º 1296/2003

Atribui um subsídio à Associação de Guias de Portugal, no montante de € 7.500,00.

Resolução n.º 1297/2003

Atribui um reforço do subsídio concedido à Associação de Escoteiros de Portugal, no montante de € 2.500,00.

Resolução n.º 1298/2003

Atribui um subsídio à associação denominada Grupo Teatral de São Gonçalo, no montante de € 2.500,00.

Resolução n.º 1299/2003

Atribui um subsídio à Associação Cultural Dragoeiro, no montante de € 2.500,00.

Resolução n.º 1300/2003

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação com o Clube Desportivo Porto-Santense.

Resolução n.º 1301/2003

Concede um louvor à Irmã Margarida Conceição Faria.

Resolução n.º 1302/2003

Viabiliza o projecto desenvolvido pela sociedade denominada Cova do Milho - Empreendimentos Turísticos, Lda. de recuperação de uma quinta existente no sítio da Achada do Milho, freguesia de Santo António da Serra, município de Santa Cruz, de modo a adaptá-la ao turismo no espaço rural.

Resolução n.º 1303/2003

Aprova o Plano Regional de Emprego 2003/2006.

Resolução n.º 1304/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 122/3 e 122/4 da secção 23 e 114 da secção 29, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DAMADEIRA, NO SÍTIO DAFONTE DAPEDRA, MUNICÍPIO DE SANTANA”.

Resolução n.º 1305/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 1/6, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOLSINTÉTICO EM MACHICO”.

Resolução n.º 1306/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 483, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DAVIARÁPIDAFUNCHAL/AEROPORTO - 2.ª FASE - TROÇO CANCELA/AEROPORTO - ALTERAÇÃO AO PROJECTO”.

Resolução n.º 1307/2003

Aprova a minuta do contrato de “CONCESSÃO DE OBRAPÚBLICARELATIVA À RECONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DAQUINTA DO MONTE”.

Resolução n.º 1308/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 137, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DAVIARÁPIDAMACHICO/CANIÇAL- NÓ DE MACHICO SUL”.

Resolução n.º 1309/2003

Rectifica a Resolução n.º 1206/2003, de 23 de Setembro.

Resolução n.º 1310/2003

Rectifica a Resolução n.º 1207/2003, de 23 de Setembro.

Resolução n.º 1311/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 42, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DAVIARÁPIDAMACHICO/CANIÇAL- NÓ DE MACHICO SUL”.

Resolução n.º 1312/2003

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 12, necessária à obra de “CORRECÇÃO DAESTRADAREGIONALCENTO E UM, ENTRE ATABUEA E A PONTA DO SOL”.

Resolução n.º 1313/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 25 letra “C”, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DAVIARÁPIDAMACHICO/CANIÇAL - TÚNELDUPLO DO CANIÇAL”.

Resolução n.º 1314/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 442, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DAVIA RÁPIDAFUNCHAL/AEROPORTO - 2.ª FASE - TROÇO CANCELA/AEROPORTO E ALTERAÇÕES AO PROJECTO”.

Resolução n.º 1315/2003

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 201, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHALAEROPORTO - 2.ª FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO E ALTERAÇÃO AO PROJECTO”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1255/2003**

Considerando que está neste momento em curso a execução da empreitada de Construção do Molhe Exterior do Caniçal - 3.ª Fase, cuja conclusão está prevista para meados do próximo ano;

Considerando que face à divulgação de novos dados relativos ao clima de agitação marítima do Arquipélago da Madeira em jornadas científicas ocorridas em Sines em Novembro de 2001, obrigaram a APRAM, S.A. a proceder à revisão do projecto e a realizar ensaios em modelo numérico no Laboratório Nacional de Engenharia Civil, por forma a validar os novos dados entretanto surgidos;

Considerando que dessa revisão e dos resultados dos ensaios em modelo numérico, constatou-se que a operacionalidade do Porto do Caniçal poderia ficar seriamente comprometida;

Considerando que, para repor os parâmetros de operacionalidade inicialmente estabelecidos, será necessário proceder ao

prolongamento do molhe em mais 110m, solução que foi devidamente ensaiada no Laboratório Nacional de Engenharia Civil e validada pela empresa projectista;

Considerando que, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, é possível o ajuste directo, na medida do estritamente necessário, quando:

- a) Por motivos de urgência imperiosa (importância da funcionalidade do porto para a economia regional, graves prejuízos económicos resultantes das operações de movimentação de mercadorias serem afectadas pela agitação marítima, a se manter a actual configuração do porto do Caniçal, condicionamentos no desenvolvimento do porto do Funchal como porto de destino de cruzeiros já que esse desenvolvimento está dependente da transferência de carga para o Caniçal, com a consequente perda de competitividade do porto do Funchal);
- b) Resultante de acontecimentos imprevisíveis para o dono da obra (a divulgação de novos dados sobre o clima de agitação marítima que obrigaram à revisão do projecto e

à realização dos novos ensaios em modelo numérico, foram feitos numa fase posterior ao lançamento do concurso público);

- c) Não possam ser cumpridos os prazos exigidos pelos procedimentos normais de contratação de obras públicas [se tivesse de ser lançado um novo procedimento de concurso para adjudicação da execução do prolongamento, não seria possível cumprir os prazos estabelecidos para a conclusão da infra-estrutura portuária (os prazos legais exigidos em concurso, acrescidos do prazo estimado de execução da ampliação serem superiores ao prazo estipulado para conclusão de toda a infra-estrutura, demora na mobilização de equipamento específico que não existe na Madeira para este tipo de trabalhos, inexistência de espaço disponível para abrigar meios marítimos adicionais, impossibilidade de cumprimento dos prazos superiormente estabelecidos para a conclusão da infra-estrutura por razões de interface com a empreitada da 3.ª fase)];
- d) Desde que as circunstâncias invocadas não sejam, em caso algum imputáveis ao dono da obra (o facto dos novos dados de agitação marítima terem sido conhecidos em data posterior ao lançamento do concurso exime de responsabilidade o dono da obra).

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu mandar o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, na qualidade de representante accionista único na APRAM, S.A., para promover, em sede própria, a adjudicação por ajuste directo ao Consórcio “Somague/Termague/Étermar/Zagope”, a quem foi adjudicado a empreitada que actualmente decorre, pelo valor de € 15.814.904,95 - quinze milhões, oitocentos e catorze mil, novecentos e quatro euros e noventa e cinco cêntimos, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1256/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu aprovar o mapa final de trabalhos da empreitada de “Concepção/Construção do Centro de Juventude do Porto Santo - 2.ª Fase”, no montante de 41.319,91 € - quarenta e um mil, trezentos e dezanove euros e noventa e um cêntimos, a crescer de IVA à taxa em vigor, com dispensa do estudo previsto no n.º 2 do art.º 45.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nos termos do n.º 3 daquele mesmo artigo.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos com o adjudicatário da referida empreitada “Edimade - Edificadora da Madeira, Ld.ª”, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Resolveu, ainda, revogar as Resoluções n.ºs 1082/2003 e 1238/2003, de 1 de Setembro e de 2 de Outubro, respectivamente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1257/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu, tendo presente o Relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a empreitada de construção do “Enrocamento de Protecção à Praia da Ponta do Sol”, resolve adjudicar a referida obra ao grupo de

empresas O.F.M. - Obras Públicas Ferroviárias e Marítimas, S.A./Irmãos Cavaco, S.A., pelo montante de 3.275.037,89 € - três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trinta e sete euros e oitenta e nove cêntimos, a crescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 390 (trezentos e noventa) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 44, Sub-Divisão 33, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1258/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu fazer a distribuição de 2.934.233,00€, pelos municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e do Fundo Base Municipal, do mês de Outubro de 2003.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 1.743.462,00€ : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 01, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal 624.920,00€ : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 02, Subdivisão 01;
- Fundo Base Municipal 565.851,00€ : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1258/2003, 9 de Outubro

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	FBM	TOTAL
	(Euros)			
CALHETA	165.724,00	67.126,00	51.441,00	284.291,00
CÂMARA DE LOBOS	80.102,00	199.297,00	51.441,00	330.840,00
FUNCHAL	638.504,00	0,00	51.441,00	689.945,00
MACHICO	95.927,00	117.196,00	51.441,00	264.564,00
PONTA DO SOL	65.412,00	42.310,00	51.441,00	159.163,00
PORTO MONIZ	93.828,00	17.355,00	51.441,00	162.624,00
PORTO SANTO	77.283,00	0,00	51.441,00	128.724,00
RIBEIRA BRAVA	98.619,00	55.472,00	51.441,00	205.532,00
SANTA CRUZ	166.007,00	62.580,00	51.441,00	280.028,00
SANTANA	158.551,00	30.862,00	51.441,00	240.854,00
SÃO VICENTE	103.505,00	32.722,00	51.441,00	187.668,00
TOTAL	1.743.462,00	624.920,00	565.851,00	2.934.233,00

Resolução n.º 1259/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu fazer a distribuição de 1.956.151,00€, pelos municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e do Fundo Base Municipal, do mês de Outubro de 2003.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 1.162.306,00€ : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 01, Subdivisão 02;

- Fundo de Coesão Municipal 416.611,00 € : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 02, Subdivisão 02;
- Fundo Base Municipal 377.234,00 € : Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 1259/2003,
9 de Outubro**

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	FBM	TOTAL
CALHETA	110.482,00	44.750,00	34.294,00	189.526,00
CÂMARA DE LOBOS	53.401,00	132.864,00	34.294,00	220.559,00
FUNCHAL	425.669,00	0,00	34.294,00	459.963,00
MACHICO	63.951,00	78.130,00	34.294,00	176.375,00
PONTA DO SOL	43.608,00	28.207,00	34.294,00	106.109,00
PORTO MONIZ	62.552,00	11.570,00	34.294,00	108.416,00
PORTO SANTO	51.522,00	0,00	34.294,00	85.816,00
RIBEIRA BRAVA	65.746,00	36.981,00	34.294,00	137.021,00
SANTA CRUZ	110.671,00	41.720,00	34.294,00	186.685,00
SANTANA	105.701,00	20.574,00	34.294,00	160.569,00
SÃO VICENTE	69.003,00	21.815,00	34.294,00	125.112,00
TOTAL	1.162.306,00	416.611,00	377.234,00	1.956.151,00

Resolução n.º 1260/2003

Considerando que o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2003, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência, para os Municípios da Região Autónoma da Madeira, do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Outubro de 2003, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 166.667,00 € (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete euros), é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Un: Euros	Montante Apoio Financeiro Complementar a Transferir
Município Beneficiário	
Calheta.....	13.516,00
Câmara de Lobos.....	18.546,00
Funchal.....	47.581,00
Machico.....	14.399,00
Ponta do Sol.....	8.781,00
Porto Moniz.....	7.723,00
Porto Santo.....	7.359,00
Ribeira Brava.....	10.562,00
Santa Cruz.....	18.432,00
Santana.....	10.853,00
São Vicente.....	8.915,00
TOTAL.....	166.667,00

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.05.03 alínea A (Transferências de Capital - Administração Local - Região Autónoma Madeira - Municípios).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1261/2003

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ponta do Sol contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima terceira prestação de juros no dia 21 de Outubro de 2003.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, da importância de 6.265,69 € (seis mil, duzentos e sessenta e cinco euros e sessenta e nove cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 13.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ponta do Sol ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Outubro de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1262/2003

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Porto Moniz contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a oitava prestação de juros no próximo dia 30 de Outubro de 2003.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 5.222,01 € (cinco mil, duzentos e vinte e dois euros e um cêntimo), referente à bonificação de 70% dos juros da 8.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Porto Moniz ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 30 de Outubro de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1263/2003

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito

bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Porto Santo contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a sétima prestação de juros no próximo dia 21 de Outubro de 2003.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 4.380,96€ (quatro mil trezentos e oitenta euros e noventa e seis cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 7.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Porto Santo ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Outubro de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1264/2003

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município de Câmara de Lobos contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima terceira prestação de juros no dia 21 de Outubro de 2003.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de 12.277,46€ (doze mil, duzentos e setenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 13.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Câmara de Lobos ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Outubro de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1265/2003

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento com-

plementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ribeira Brava, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 3.520,67€ (três mil quinhentos e vinte euros e sessenta e sete cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 4.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ribeira Brava, cujo vencimento ocorre a 21 de Outubro de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental previsto na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1266/2003

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Machico, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 7.613,73€ (sete mil, seiscentos e treze euros e setenta e três cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 4.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Machico, cujo vencimento ocorre a 29 de Outubro de 2003.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1267/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 95.945,13 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do Acesso ao Sítio da Ermida de Cima - Ilha", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.05.03, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1268/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º I-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 14.243,81€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção, Reparação e Conservação de Vereas e Becos Municipais”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 12; Classificação Económica 08.05.03, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1269/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º I-A/2003/M de 3 de Janeiro, a importância de 37.896,72€ como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. de ligação da E.R. 222 ao Sítio da Quebrada - Canhas - 1.ª Fase”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 05; Classificação Económica 08.05.03, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1270/2003

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia da Calheta é uma instituição de utilidade pública vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social;

Considerando ter terminado o financiamento, respectivamente através do Programa de Luta Contra a Pobreza e do Programa Ser Criança, do Projecto de Desenvolvimento Social do Pinheiro e do Projecto Integrado de Intervenção Familiar da Fajã da Ovelha, promovidos pela Santa Casa da Misericórdia da Calheta;

Considerando que interessa assegurar a continuidade das actividades anteriormente desenvolvidas no âmbito dos referidos projectos;

Considerando que as mesmas actividades têm sido asseguradas por saldo existente relativo a apoio atribuído para financiamento do Centro Comunitário da Ponta do Pargo;

Considerando a incapacidade da Santa Casa da Misericórdia da Calheta de gerar receitas suficientes que assegurem o funcionamento das mesmas actividades.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu:

1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, a celebra-

ção de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, relativo ao financiamento do Centro Comunitário do Pinheiro e do ATL da Fajã da Ovelha.

2 - Atribuir à mesma Instituição, no âmbito do referido acordo de cooperação, os seguintes apoios financeiros:

2.1 - Uma comparticipação financeira mensal com efeitos a partir de Janeiro de 2003, no valor de 4.780,77€ correspondente ao défice de funcionamento previsto do Centro Comunitário do Pinheiro e do ATL da Fajã de Ovelha.

2.1.1 - Que o apoio referido em 2.1. seja anualmente actualizado pela Secretária Regional dos Assuntos Sociais, em função das disponibilidades orçamentais, do acréscimo dos preços unitários dos encargos objecto de apoio e da situação económico-financeira da mesma Instituição.

2.1.2 - Défices de funcionamento, não cobertos pelo presente apoio, serão financiados pela Instituição.

2.1.3 - A Instituição deverá apresentar anualmente até ao final do mês de Março, balancete dos custos e proveitos das valências relativas ao referido apoio.

2.1.4 - Por decisão do Centro de Segurança Social da Madeira, o eventual montante de apoio recebido a mais, relativamente ao défice efectivo destas valências, poderá ser aplicado pela Instituição nestas ou noutras valências da área da Segurança Social, reduzindo-se os correspondentes apoios futuros, sem prejuízo da existência de um fundo de maneo necessário ao funcionamento das actividades apoiadas.

2.1.5 - Caso o Centro de Segurança Social da Madeira entenda que não se justifica a aplicação do referido em 2.1.4, deverá exigir a restituição do eventual montante de apoio recebido a mais.

2.2 - Uma comparticipação financeira no montante de 2.707,60€ destinada a financiar a 100% a aquisição de pequenos equipamentos (computador, impressora e fotocopiadora) para o ATL da Fajã de Ovelha.

2.2.1 - O presente apoio será pago com base na apresentação da correspondente facturação objecto de apoio.

3 - Que o saldo no valor de 22.622,15€ relativo aos apoios atribuídos no âmbito do Centro Comunitário da Ponta do Pargo, cuja actividade terminou a 31/12/1999 seja aplicado pela Santa Casa da Misericórdia da Calheta do seguinte modo:

3.1 - Financiamento do ATL da Fajã de Ovelha, pela actividade desenvolvida desde 01/06/2000 a 31/12/2002, no montante de 17.970,76€ .

- 3.2 - Financiamento do Centro Comunitário do Pinheiro, pela actividade desenvolvida desde 01/01/2000 a 31/12/2002, no montante de 3.217,01€.
- 3.3 - Financiamento das despesas posteriores a 31/12/2002, relativas às actividades referidas em 3.1. e 3.2., no montante de 1.434,38€.
- 4 - Aprovar a minuta do mesmo acordo de cooperação.
- 5 - O presente acordo produz efeitos a partir da data da sua celebração e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo denúncia por escrito, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 90 dias, nos termos fixados no mesmo acordo.
- 6 - Poderá o Centro de Segurança Social da Madeira deliberar a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito desse acordo, quando não se verificarem as condições subjacentes à sua atribuição nos termos fixados no mesmo acordo.
- 7 - A presente despesa, com referência ao ano económico de 2003, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica de Acção Social - Apoio a IPSS.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1271/2003

Considerando que a Associação Santana Cidade Solidária é uma instituição vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social;

Considerando que a mesma Instituição irá promover a abertura de um espaço, na valência serviços de apoio domiciliário para idosos, vertente lavagem e tratamento de roupa, destinado a satisfazer necessidades básicas da população mais carenciada das freguesias de Santana, Faial e São Roque do Faial, incluindo serviços de transporte para o Centro de Dia de Santana;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Associação Santana Cidade Solidária, na valência apoio domiciliário para idosos - vertente lavagem e tratamento de roupa, incluindo serviços de transporte para o Centro de Dia de Santana
- 2 - Atribuir, no âmbito do mesmo acordo de cooperação, uma comparticipação financeira mensal no montante de 2.611,34€, correspondente às despesas correntes e de funcionamento da referida valência.
- 2.1 - Que o apoio referido no ponto 2, seja anualmente actualizado por Despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, em função das disponibilidades orçamentais, do acréscimo dos preços unitários dos encargos objecto de apoio e da situação económico-financeira da mesma Associação
- 3 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.

- 4 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir de 01/08/2003 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo denúncia por escrito, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 90 dias, nos termos a fixar no mesmo acordo.
- 5 - Poderá o Centro de Segurança Social da Madeira deliberar a devolução da totalidade ou parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito desse acordo, nos termos fixados no mesmo e quando não se mantiverem as condições subjacentes à sua atribuição.
- 6 - A presente despesa, com referência ao ano económico de 2003, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica de Acção Social - Apoio a IPSS.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1272/2003

Considerando que pelo art. 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2001/M, de 12 de Outubro, os elementos do Conselho Directivo: Presidente e Vogais, são equiparados para todos os efeitos legais, a Director Regional e a Subdirectores Regionais;

Considerando que o n.º 1 do art. 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, prevê que as comissões de serviço são por períodos de 3 anos podendo ser renovadas por iguais períodos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu:

- 1 - Renovar as comissões de serviço do Presidente e Vogais do Conselho Directivo do IDRAM, respectivamente:
- Dr. Jaime Pereira de Lima Lucas;
 - Dr.ª Maria Teresa Camacho Brazão;
 - Dr. Carlos Norberto Catanho José.
- 2 - A renovação prevista no número anterior é feita com efeitos a partir de 16 de Novembro de 2003.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1273/2003

Considerando que as pensões de aposentação e reforma pagas pela Caixa Geral de Aposentações, foram actualizadas em 1,5% através da Portaria n.º 303/2003, de 14 de Abril;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu actualizar na mesma percentagem os valores fixados na Resolução n.º 223/2002, com efeitos a partir de Janeiro do corrente ano.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 00, Código 01.03.08.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1274/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 959/2003, de 31 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da I Liga, o Conselho do

Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, subvenção no valor de 249.398,95 euros, relativo à 3.ª prestação - (Outubro), nos termos do contrato-programa n.º 119/03 da época desportiva 2003/2004.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1275/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 959/2003, de 31 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da I Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Nacional, subvenção no valor de 249.398,95 euros, relativo à 2.ª prestação - (Setembro), nos termos do contrato-programa n.º 120/2003 da época desportiva 2003/2004.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1276/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 959/2003, de 31 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da II Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu atribuir ao Clube Futebol União, Futebol SAD, subvenção no valor de 124.699,47 euros, relativo à 3.ª prestação - (Outubro), nos termos do contrato-programa n.º 121/03, da época desportiva 2003/2004.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1277/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 959/2003, de 31 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculino, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD, subvenção no valor de 40.458,33 euros, relativo à 3.ª prestação - (Outubro), nos termos do contrato de programa n.º 122/03 da época desportiva 2003/2004.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1278/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 959/2003, de 31 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu atribuir subvenções no valor de 62.958,33 euros, relativo à 3.ª prestação - (Outubro), nos termos do contrato-programa da época desportiva 2003/2004.

Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (C.P.124/03).....	40.458,33€
Madeira Andebol SAD (C.P.123/03).....	22.500,00€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1279/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Voleibol Feminino da Divisão A1, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu atribuir subvenções no valor de 20.783,24 euros, relativo à 3.ª prestação - (Outubro), nos termos do contrato-programa da época desportiva 2003/2004.

Club Sports Madeira (C.P.126/03).....	14.548,27€
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (C.P.127/03).....	6.234,97€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1280/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes na Liga Feminina de Basquetebol, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu atribuir subvenções no valor de 41.566,48 euros, relativo à 1.ª e 2.ª prestação - (Agosto/Setembro), nos termos do contrato-programa da época desportiva 2003/2004.

Clube Amigos do Basquete (C.P.141/03).....	29.096,54€
Clube Futebol União (C.P.149/03).....	12.469,94€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1281/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais, na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos

pela Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu atribuir ao Club Sport Marítimo, subvenção no valor de 15.587,43 euros, relativo à 2.ª prestação - (Setembro), nos termos do contrato-programa n.º 130/2003, da época desportiva 2003/2004.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1282/2003

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 423.418,28 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1 - ASSOCIAÇÕES - MAIO/2003	Associação R. de Canoagem da Madeira (C.P.72/03).....	3.308,03€
	Associação Dirigentes Desp. RA.Madeira (Junho/03) (C.P.64/03).....	2.500,00€
	Associação Reg. de Jet Ski e Motonáutica da Madeira (C.P.86/03).....	1.778,73€
	Subtotal.....	143.318,72€
2 - COMP.NACIONAL - FUTEBOL 11.ª PREST. (JUNHO) - ÉP. 2002/2003		
	2.ª Divisão B	
	- Associação Desportiva da Camacha (C.P.312/02).....	31.174,87€
	2.ª Divisão B	
	- Associação Desportiva Pontasolense (C.P.311/02).....	14.409,62€
	3.ª Divisão	
	- Associação Desportiva de Machico (C.P.313/02).....	14.885,47€
	3.ª Divisão	
	- Centro Social e D. de Câmara Lobos (C.P.315/02).....	18.651,54€
	3.ª Divisão	
	- Clube Desportivo Portosantense (C.P.322/02).....	15.275,69€
	3.ª Divisão	
	- Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.320/02).....	10.911,20€
	3.ª Divisão	
	- Associação C. Desportiva de S. Vicente (C.P.310/02).....	10.911,20€
	3.ª Divisão	
	- Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.316/02).....	10.911,20€
	Subtotal.....	127.130,79€
3 - CLUBES/MODALIDADES - 11.ª PREST. (JUNHO) - ÉP. 2002/2003		
	Clube Amigos do Basquete (C.P.317/02)	
	Basquetebol feminino.....	10.391,62€
	Basquetebol masculino.....	2.701,82€
	Club Sports Madeira (C.P.327/02)	
	Andebol feminino.....	10.391,62€
	Badminton Misto.....	2.805,74€
	Club Sport Marítimo (C.P.318/02)	
	Voleibol masculino.....	9.525,65€
	Andebol masculino.....	4.156,65€
	Atletismo masculino.....	3.740,98€
	Atletismo feminino.....	2.078,32€
	Hóquei Patins masculino.....	4.156,65€
	Natação masculino.....	623,50€
	Clube Desportivo Portosantense (C.P.322/02)	
	Hóquei Patins feminino.....	2.909,65€
	Centro de Atletismo da Madeira (C.P.314/02)	
	Atletismo feminino.....	4.156,65€
	Clube Desportivo Nacional (C.P.321/02)	
	Natação masculino.....	3.117,49€
	Natação feminino.....	3.117,49€
	Ténis masculino.....	2.182,24€
	Clube Desportivo S. Roque (C.P.323/02)	
	Ténis de Mesa masculino.....	3.117,49€
	Ténis de Mesa masculino.....	623,50€
	Hóquei Patins masculino.....	1.870,49€
	Associação Cristã da Mocidade da Madeira (C.P.309/02)	
	Ténis de Mesa feminino.....	2.805,74€
	Ténis de Mesa masculino.....	1.558,74€
	Ténis de Mesa masculino.....	623,50€
	Associação Desportiva de Machico (C.P.313/02)	
	Voleibol masculino.....	9.838,00€
	Grupo Desportivo do Estreito (C.P.329/02)	
	Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49€

Ténis de Mesa feminino	311,75€
Ténis de Mesa masculino	3.117,49€
Ténis de Mesa masculino	311,75€
Atletismo masculino	4.156,65€
Atletismo feminino	2.078,32€
Andebol masculino	4.156,65€
Badminton misto	3.117,49€
Hóquei Patins masculino	4.156,65€
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (C.P.315/02)	
Ténis de Mesa feminino	3.117,49€
Ténis de Mesa Masculino	2.805,74€
Clube Naval do Funchal (C.P.326/02)	
Natação masculino	3.117,49€
Natação feminino	3.117,49€
Clube Futebol União (C.P.325/02)	
Basquetebol feminino	4.156,65€
Basquetebol masculino	4.156,65€
Basquetebol feminino (Dif. Ép. 01/02)	1.039,16€
Associação Cultural e Desp. S. João (C.P.308/02)	
Ténis de Mesa feminino	3.117,49€
Ténis de Mesa masculino	1.402,87€
Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.320/02)	
Ténis de Mesa masculino	3.117,49€
Clube de Ténis do Funchal (C.P.319/02)	
Ténis masculino	1.247,00€
União Desportiva de Santana (C.P.330/02)	
Badminton misto	3.117,49€
Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (C.P.307/02)	
Andebol masculino	2.078,32€
Associação Desp. C. Ponta do Pargo (C.P.306/02)	
Ténis de Mesa feminino	2.182,24€
Clube Futebol Andorinha (C.P.324/02)	
Badminton misto	2.182,24€
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (C.P.328/02)	
Ténis de Mesa feminino	1.558,74€
Sporting Clube do Porto Santo (C.P.331/02)	
Ténis de Mesa masculino	436,45€
Subtotal	152.968,77€
TOTAL	423.418,28€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1283/2003

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 959/2003, de 31 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de Hóquei Patins, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD, subvenção no valor de 28.320,83 euros, relativo à 3.ª prestação - (Outubro), nos termos do contrato do programa n.º 125/03 da época desportiva 2003/2004.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1284/2003

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, para suporte das suas actividades,

nas vertentes da Competição Nacional, Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 390.990,82 euros, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - OUTUBRO/2002

Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.7/03)	86.291,84€
Associação de Futebol da Madeira (C.P.9/03)	76.353,86€
Associação de Andebol da Madeira (C.P.4/03)	59.066,31€
Associação de Patinagem da Madeira (C.P.14/03)	34.149,04€
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (C.P.17/03)	32.222,00€
Associação de Voleibol da Madeira (C.P.18/03)	24.326,85€
Associação Regional de Vela da Madeira (C.P.23/03)	8.914,33€
Associação de Pesca Desportiva R. A. Madeira (C.P.15/03)	7.670,10€
Associação de Judo da R. A. Madeira (C.P.10/03)	6.527,91€
Associação de Badminton da Madeira (C.P.6/03)	5.310,12€
Associação de Motociclismo da Madeira (C.P.13/03)	4.527,58€
Associação de Ténis da Madeira (C.P.16/03)	3.085,33€
Associação da Madeira Desporto p/ Todos (C.P.20/03)	1.305,60€
Associação de Atletismo da R. A. Madeira (C.P.5/03)	1.004,35€
Associação de Ginástica da Madeira (C.P.25/03)	362,52€
Associação de Desportos da Madeira (C.P.8/03)	161,26€
Associação Académica Universidade da Madeira (C.P.3/03)	19.037,16€
Aero Clube da Madeira (C.P.29/03)	5.695,04€
Clube de Golfe do Santo da Serra (C.P.27/03)	5.266,73€
Clube Futebol União (C.P.30/03)	3.763,44€
Club Sports Madeira (C.P.26/03)	1.762,78€
Ludi Gim Aventura Clube (C.P.33/03)	1.994,99€
Associação Columbófila da R. A. da Madeira (C.P.24/03)	902,35€
Clube Montanha do Funchal (C.P.31/03)	687,28€
Associação de Full-Contact/Kickboxing da Madeira (C.P.19/03)	439,78€
Clube Desportivo e Recreativo Santanense (C.P.28/03)	162,27€
TOTAL	390.990,82€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1285/2003

Considerando os excelentes resultados obtidos na Super Taça, relativos à época 2002/2003.

Atendendo a que ao se tornarem vencedores das taças das respectivas modalidades, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu louvar publicamente os Clubes, Dirigentes, Técnicos e Atletas:

Super Taça Feminina

Andebol - Madeira Andebol SAD
Basquetebol - Clube Amigos do Basquete

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1286/2003

No âmbito da política de apoio ao desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar ao Club Sport Marítimo o acesso ao financiamento bancário, destinado a suportar os custos da concepção/construção do complexo desportivo do Clube - 1.ª Fase, através da linha de crédito nos termos definidos pela Resolução n.º 595/2003 até ao montante de 5.461.500 €, conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:

Ano económico de 2004	212.939€
Ano económico de 2005	212.358€
Ano económico de 2006	212.358€
Ano económico de 2007	212.358€
Ano económico de 2008	614.071€
Ano económico de 2009	613.457€
Ano económico de 2010	612.820€
Ano económico de 2011	612.159€
Ano económico de 2012	611.474€
Ano económico de 2013	610.763€
Ano económico de 2014	610.025€
Ano económico de 2015	609.260€
Ano económico de 2016	608.467€
Ano económico de 2017	607.643€
Ano económico de 2018	606.789€

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo.
Adespesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01 do Projecto 5, do Plano de Investimentos do orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1287/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge de França Gomes, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.”, conferindo-lhe poderes para deliberar favoravelmente sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

- 1 - Deliberar sobre o aumento de capital da empresa privada com responsabilidade limitada, ao abrigo da legislação Holandesa, denominado Zarco Finance B.V., com sede em Roterdão, Holanda;
- 2 - Nomear um accionista da sociedade para outorgar a procuração mandatando o Sr. Dr. Servsatus Joahannes Anne Marie Sondeijker, e/ou a Sr.ª Dr.ª Elise Martine Van Oirschot, ambos notários da sociedade de advogados Nauta Dutilh N.V. em Rotterdam, e conferir a estes, com os de subestabelecer, plenos poderes para fins especiais

de representar a SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., na realização da escritura de alteração do contrato de sociedade e aumento de capital da empresa privada com responsabilidade limitada ao abrigo da legislação Holandesa denominada Zarco Finance B.V. com sede em Roterdão, Holanda;

- 3 - Deliberar sobre o conteúdo da referida procuração.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1288/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, tendo em consideração o relatório final da Comissão de Análise das propostas e a Deliberação do Conselho Directivo de 18/09/2003 do Instituto de Habitação da Madeira, respeitante ao Concurso Público para a Empreitada n.º 1/2003 - Recuperação e Remodelação de um Edifício para 44 Fogos, Infra-estruturas e Arranjos Exteriores - Sítio da Queimada, Agua de Pena, Machico, promovido pelo Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, resolveu autorizar este Instituto a adjudicar a referida obra à proposta condicionada apresentada pelo Consórcio Ribamaia - Construtores, Lda. - em consórcio e António Veiga - Empresa de Construções, S.A., pelo valor de 1.488.941,79 Euros - (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e quarenta e um euros e setenta e nove céntimos) excluindo o IVA, e pelo prazo de 10 meses.

Mais resolveu aprovar a minuta do contrato para a execução dos correspondentes trabalhos e autorizar a celebração do mesmo, sendo o cabimento orçamental assegurado pelo orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 02/03/07.01.02-A Construção/Aquisição/Grande Reparação de Fogos/Aquisição de Bens de Capital/Investimentos/Habitações/Compras/Construção de Habitação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1289/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu apreciar favoravelmente os termos do Processo de concurso relativo à Empreitada n.º 4/2003 - Construção de 35 Fogos, Infra-estruturas e Arranjos Exteriores no Sítio do Miradouro - Ginjas - São Vicente, a concretizar através do Instituto de Habitação da Madeira.

Em consequência resolve autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a abrir o concurso público em referência, o qual tem cabimento no orçamento privativo do IHM através da rubrica 02/03/07.01.02-À Construção/Aquisição/Grande Reparação de fogos/Aquisição de Bens de Capital/Investimentos/Habitações/Compras/Construção de Habitação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1290/2003

Considerando que a racionalização do actual regime Silvo-pastoril constitui um passo muito importante com vista à regeneração natural das serras da Madeira, contribuindo desta forma para um ambiente mais rico e de melhor qualidade para a Comunidade.

Considerando que a existência de pastoreio livre quer de ovinos quer de caprinos, é incompatível com os objectivos de preservar e defender a floresta e a natureza em geral;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu autorizar o pagamento de uma indemnização aos proprietários de gado, existentes nos terrenos afectos às Serras de Santo António e São Roque, com vista à retirada dos animais do local, sendo fixado o valor em 187 Euros, valor unitário de indemnização para ovinos e caprinos.

Arelação de proprietários a indemnizar é a seguinte:

- Afonso Nélio Camacho Caires	2.618,00 euros
- António Dinis de Castro Caires.....	17.391,00 euros
- António Martinho Fernandes Luis	8.228,00 euros
- António Nunes.....	2.057,00 euros
- António Pinto Gomes Garanito.....	32.164,00 euros
- António Rodrigues Cafofo.....	12.716,00 euros
- Emanuel Vieira.....	4.862,00 euros
- Francisco Rodrigues de Sousa	9.163,00 euros
- Gilberto Cafofo Carreira.....	5.984,00 euros
- Gonçalo da Silva Vieira.....	2.431,00 euros
- Heliodoro Pereira Fernandes Neves	2.057,00 euros
- Isabel Elmina Gomes Nunes Tem-Tem.....	748,00 euros
- João Alcino Fernandes Luis	3.740,00 euros
- João Batista Granito Pereira.....	4.301,00 euros
- João Carlos Fernandes Nunes	5.610,00 euros
- João Carlos de Freitas Nunes	4.862,00 euros
- João Carreira Gomes Garanito.....	5.236,00 euros
- João Dinis Fernandes Luis.....	11.220,00 euros
- João Domingos de Freitas Nunes.....	7.293,00 euros
- João Firmino Gomes Valente.....	4.114,00 euros
- João Narciso Fernandes Camacho	561,00 euros
- Jordão Fernandes Tem-Tem.....	1.683,00 euros
- Jorge Baptista Caires.....	7.293,00 euros
- José António Figueira Cafofo.....	30.668,00 euros
- José António Nunes.....	5.984,00 euros
- José Evangelista Rodrigues Banganho.....	374,00 euros
- José Firmino Rodrigues Cró.....	4.675,00 euros
- José Manuel Cafofo Carreira.....	11.594,00 euros
- José Manuel Rodrigues Cafofo.....	19.448,00 euros
- José Maria Camacho Nóbrega.....	14.586,00 euros
- José Mateus Fernandes Nunes	7.667,00 euros
- José Miguel Fernandes Carreira.....	11.968,00 euros
- José Miguel Nunes.....	935,00 euros
- José Narciso Gomes Nunes.....	3.927,00 euros
- José Nélio Fernandes Carreira.....	11.033,00 euros
- José Rogério Nunes	20.196,00 euros
- José Serafim Carreira de Freitas	36.465,00 euros
- Júlio Lourenço Fernandes Tem-Tem.....	20.009,00 euros
- Luciano Manuel Fernandes de Castro	5.049,00 euros
- Luis Mateus Nunes	14.399,00 euros
- Manuel Fernandes Manica	65.637,00 euros
- Manuel Vieira.....	11.407,00 euros
- Maria Fátima Fernandes Tem-Tem Gouveia.....	2.992,00 euros
- Martinho Fernandes Figueira	16.456,00 euros
- Paulo Jorge Correia Freitas.....	1.309,00 euros
- Rafael Fernandes Figueira.....	8.789,00 euros
- Renato Alvaro Abreu da Encarnação Figueira.....	34.595,00 euros
- Tomé Gilberto Marques.....	1.870,00 euros
- Tomé Leonardo de Castro Rodrigues Cró	2.992,00 euros

Os encargos emergentes totalizam 521.356,00€ e têm cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, capítulo 50, Divisão 28, sub-divisão 01, e classificação económica 04.08.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1291/2003

Considerando a Resolução n.º 882/2003, do Conselho do Governo de 17 de Julho, alterada por Resolução desta data, que criou uma linha de crédito bonificado destinada a financiar a

produção de vinho a partir de uvas adquiridas pelos exportadores de vinho da Madeira e pelos produtores de VQPRD Madeirense durante a vindima do ano de 2003, no montante máximo global de 2.500.000,00€ (dois milhões e quinhentos mil euros);

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

- 1 - Aprovar a minuta do Protocolo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e a Banca para a disponibilização de meios financeiros no âmbito da linha de crédito bonificado criada pela Resolução n.º 882/2003, do Conselho do Governo de 17 de Julho, alterada por Resolução da presente data .
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o citado Protocolo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1292/2003

Considerando a Resolução n.º 1021/2002, do Conselho do Governo de 29 de Agosto, que criou uma linha de crédito bonificado para financiar as compras de uvas a efectuar pelos exportadores de vinho da Madeira durante a vindima 2002;

Considerando que os empréstimos contraídos no âmbito dessa linha de crédito bonificado teriam um prazo máximo de 18 meses contados da data da primeira utilização;

Considerando que esse prazo se revela inferior ao período necessário à produção do vinho a que se destinaram as referenciadas compras de uvas, o que dificulta a obtenção de condições financeiras para o pagamento da dívida resultante dos empréstimos contraídos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu:

- 1.º - O prazo máximo dos empréstimos contraídos no âmbito da linha de crédito bonificado criada pela Resolução n.º 1021/2002, do Conselho do Governo de 29 de Agosto, é alterado de 18 para 42 meses, contados da data da primeira utilização, mantendo-se o período de carência até 6 meses.
- 2.º - Os encargos resultantes do disposto no ponto anterior terão cobertura orçamental no Orçamento do FRIGA, na rubrica com a Classificação Económica 05.01.03, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, 3 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1293/2003

Considerando a Resolução n.º 882/2003, do Conselho do Governo de 17 de Julho, que criou uma linha de crédito bonificado destinada a financiar a produção de vinho a partir de uvas adquiridas pelos exportadores de vinho da Madeira e pelos produtores de VQPRD Madeirense durante a vindima do ano 2003, no montante máximo global de 2.500.000,00 € (dois milhões e quinhentos mil euros);

Considerando que, em face do volume global de uvas adquiridas na vindima do presente ano, o esforço financeiro exigido sobretudo aos operadores económicos ligados ao vinho Madeira suplantou as previsões iniciais;

Considerando por outro lado a necessidade de especificar o Orçamento que em concreto suportará os encargos financeiros advinentes da referida linha de crédito bonificado;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

- 1.º - Os empréstimos contraídos ao abrigo da linha de crédito bonificado criada pela Resolução n.º 882/2003, do Conselho do Governo de 17 de Julho, terão um prazo máximo de cinco anos, contados da data da primeira utilização.
- 2.º - Os empréstimos contraídos no âmbito da Resolução referida no número anterior beneficiam das seguintes bonificações de juros:
 - a) 1.º ano: 100% da taxa de referência a que alude o número 13.º da Resolução n.º 882/2003;
 - b) 2.º ano: 80% da taxa de referência a que alude o mesmo número referido na alínea anterior;
 - c) 3.º ano: 40% da taxa de referência a que alude o mesmo número referido na alínea a);
 - d) 4.º ano: 40% da taxa de referência a que alude o mesmo número referido na alínea a);
 - e) 5.º ano: 0% da taxa referida nas alíneas anteriores.
- 3.º - Os encargos financeiros resultantes da linha de crédito bonificado criada pela Resolução n.º 882/2003, do Conselho do Governo de 17 de Julho, terão cobertura orçamental no Orçamento do Instituto do Vinho da Madeira, na rubrica com a Classificação Económica 05.01.03, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro.
- 4.º - São revogados os números 7.º, 12.º e 20.º da Resolução n.º 882/2003, do Conselho do Governo de 17 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1294/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu rectificar a Resolução n.º 1208/2003, de 25 de Setembro.

Assim, onde se lê:

“2 - Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para, em nome da Região Autónoma da Madeira, qualidade de sócia maioritária da Empresa Jornal da Madeira, Ld.ª outorgar no Protocolo a que se refere o número anterior e em toda a documentação necessária à sua efectivação.”.

Deverá ler-se:

“2 - Mandatar o Licenciado Paulo Jorge Fernandes de Sousa para, em nome da Região Autónoma da Madeira, qualidade de sócia maioritária da Empresa Jornal da Madeira, Ld.ª outorgar no Protocolo a que se refere o número anterior e em toda a documentação necessária à sua efectivação.”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1295/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, atribuir à Associação “Corpo Nacional de Escutas” a 2.ª parte do subsídio financeiro no montante de 11.000,00€ (onze mil euros), com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 04, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01. do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1296/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, atribuir à “Associação de Guias de Portugal” o subsídio ordinário no montante de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 04, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01. do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1297/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, atribuir à “Associação de Escoteiros de Portugal” um reforço do subsídio financeiro no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o corrente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 04, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01. do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1298/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, atribuir à Associação “Grupo Teatral de São Gonçalo” um subsídio financeiro no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), com vista a apoiar o plano de investimento para o ano económico em curso.

- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 04, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01. do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1299/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, atribuir à “Associação Cultural Dragoeiro”, um subsídio financeiro no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), com vista a apoiar a execução do plano de actividades para o corrente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 04, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01. do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1300/2003

Considerando a importância e a necessidade de promover/divulgar o destino turístico Porto Santo, através das camisolas do Clube Desportivo Porto-Santense, como instrumento fundamental para prosseguir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que o Clube Desportivo Porto-Santense, com reconhecido mérito e capacidade para a concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/desportivo;

Assim, ao abrigo do despacho do n.º 2 do art.º 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro, em conjugação com a alínea d) do art.º 3.º, com o art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um Protocolo de Desenvolvimento e Cooperação no âmbito da promoção e animação turística com o Clube Desportivo Porto-Santense tendo em vista a realização do projecto relativo à promoção/divulgação do destino Porto Santo através das suas camisolas.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo Porto-Santense uma comparticipação financeira que não excederá os € 67.836,51 (sessenta e sete mil oitocentos e trinta e seis euros e cinquenta e um cêntimos), sendo que 70% do apoio será atribuído aquando da celebração do Protocolo e os restantes 30% aquando da entrega do relatório final por parte do beneficiário, tal como previsto no n.º 2 da cláusula quinta da minuta do Protocolo.
- 3 - Aprovar a minuta do Protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional de Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o Protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Agosto de 2004.

- 5 - As despesas resultantes do Protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 01, Sub-divisão 04, Classificação Económica 04.07.01X.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1301/2003

Considerando que a Irmã Margarida Conceição Faria, Directora da Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny, desde 1984, cessou funções em Agosto de 2003;

Considerando o seu assinalável percurso profissional, iniciado em 1959, logo após a conclusão do Curso de Enfermagem na Escola de Enfermagem de São José de Cluny, como enfermeira nos Serviços Médicos da Caixa de Previdência e, posteriormente, como enfermeira chefe no Hospital de São Marcos, em Braga, entre 1963 e 1969;

Considerando o seu inestimável contributo para o ensino da enfermagem, primeiramente, como docente na Escola de Enfermagem de São José de Cluny, de 1970 a 1972 e na Escola de Enfermagem Calouste Gulbenkian de Braga, de 1975 a 1984, tendo assumido, em ambos os estabelecimentos, funções de coordenadora;

Considerando que, posteriormente, se notabilizou pelas suas excepcionais qualidades de gestão, afirmadas ao longo de quase duas décadas em que exerceu as funções de Directora da Escola de Enfermagem de São José de Cluny;

Considerando que, enquanto Directora daquele estabelecimento de ensino, contribuiu de forma brilhante e decisiva para o desenvolvimento e prestígio daquela instituição, incontornável referência no ensino de enfermagem desta Região Autónoma, designadamente, ao assumir a condução de importantíssimos processos como:

- A passagem da Escola de Enfermagem São José de Cluny a Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny;
- A passagem do Curso de Enfermagem Geral a Curso Superior de Enfermagem;
- A passagem do Curso de Bacharelato de Enfermagem a Curso de Licenciatura em Enfermagem;
- A ampliação das Instalações e modernização dos equipamentos da Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny;
- A auto-avaliação e avaliação externa da Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny promovida pelo Ministério da Educação;
- As Comemorações do Cinquentenário da Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny;

Considerando ainda que, fruto das suas excepcionais capacidades empreendedoras desenvolveu, paralelamente, importantes actividades em benefício da colectividade, designadamente, enquanto membro da organização de vários eventos científicos na Região Autónoma da Madeira e Associações Profissionais, pela publicação de alguns artigos científicos, e pelo contributo para o levantamento das necessidades de enfermeiros da Região Autónoma da Madeira, por solicitação da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, em 1991;

À insigne enfermeira, docente e dirigente, que exerceu a sua actividade com um profissionalismo activo, brilhante e responsável, a Região Autónoma da Madeira muito deve, tornando-a digna do mais profundo reconhecimento.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu conceder um louvor à Irmã Margarida Conceição Faria, dando público testemunho e reconhecimento do seu trabalho e das suas excepcionais qualidades.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1302/2003

Considerando que a Cova do Milho - Empreendimentos Turísticos, Ld.ª pretende recuperar uma quinta existente ao sítio da Achada do Milho, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Santa Cruz, de modo a adaptá-la a empreendimento de turismo no espaço rural;

Considerando que o respectivo projecto prevê recuperar uma propriedade que se encontra a degradar, o que não constitui um impacte positivo na zona;

Considerando que a inerente intervenção proposta integra-se perfeitamente na zona, constituindo uma mais valia para o local, onde a oferta de alojamento turístico é ainda reduzida;

Considerando ainda que o empreendimento será implantado numa área privilegiada da freguesia do Santo António da Serra, com grandes áreas verdes envolventes;

Assim, tendo sido analisado o projecto em causa, ao abrigo da Portaria n.º 229/90, de 10 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu viabilizar o mesmo, desde que sejam cumpridos os condicionamentos impostos pelas entidades envolvidas no processo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1303/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, após audição dos parceiros sociais, resolveu aprovar o Plano Regional de Emprego 2003/2006.

O Plano respeita as directrizes da Estratégia Europeia para o Emprego e fará parte integrante do Plano Nacional de Emprego.

O Plano está dividido em 9 directrizes que, por sua vez, envolvem um conjunto de 59 instrumentos e será coordenado, acompanhado e avaliado pela Secretaria Regional dos Recursos Humanos, através do Instituto Regional de Emprego.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1304/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cento e vinte e dois barra três e cento e vinte e dois barra quatro da secção vinte e três e cento e catorze da secção vinte e nove, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DAMADEIRA, NO SÍTIO DAFONTE DA PEDRA, MUNICÍPIO DE SANTANA", em que são expropriados os herdeiros de António de Andrade;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Turismo e Cultura.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1305/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número um barra seis, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO EM MACHICO", em que são expropriados António José Furtado e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1306/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número 483, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA/AEROPORTO - ALTERAÇÃO AO PROJECTO", em que são expropriados os senhores Manuel Moniz Nunes e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1307/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato de "CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA RELATIVA À RECONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DA QUINTA DO MONTE", de que é adjudicatária a sociedade denominada "Madei Quintas - Empreendimentos Turísticos, Limitada";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato da escritura, no Secretário Regional do Turismo e Cultura.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1308/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e trinta e sete, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA

MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO SUL”, em que são expropriados Manuel de Freitas e consorte;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1309/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

Na Resolução n.º 1206/2003, onde se lê:
“... Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.”;

Deve ler-se:
“... Secretário Regional do Turismo e Cultura”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1310/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

Na Resolução n.º 1207/2003, onde se lê:
“... Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.”

Deve ler-se:
“... Secretário Regional do Turismo e Cultura”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1311/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número 42, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO SUL”, em que são expropriados Maria Alves Ferreira Clemente e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1312/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número doze, necessária à obra de “CORRECÇÃO

DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE ATABUA E A PONTA DO SOL”, em que são cedentes Adão Branco Gomes e consorte;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1313/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número vinte e cinco letra “C”, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - TÚNEL DUPLO DO CANIÇAL”, em que são expropriados Alexandre dos Santos Veríssimo e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1314/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quatrocentos e quarenta e dois, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELAL/AEROPORTO E ALTERAÇÕES AO PROJECTO”, em que são expropriados Marcelino Nunes de Sousa Jardim e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1315/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número duzentos e um, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELAL/AEROPORTO E ALTERAÇÃO AO PROJECTO”, em que são expropriados Fábio César Fernandes Belo e outro;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 6,03 (IVA incluído)